Lei nº 3.020/2017.

Ementa: Dispõe sobre alterar os art. 3° e 4° da Lei n° 2.801/2013 em conformidade a lei complementar n° 041/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal de n° 2.801/2013, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 3° - O FMASIG, será gerido pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG;

§ 1° - A proposta orçamentária do FMASIG deverá ser aprovada pelo COMASIG e constar nas Leis de Planejamento Orçamentário Municipal;

§ 2° - O orçamento da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, integrará o FMASIG;

Art. 2° - O Art. 4° da Lei Municipal de n° 2.801/2013, em seus Incisos I, II e III, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 4° - Os recursos do FMASIG poderão ser aplicados em:

I- No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos benefícios de assistência social, aprovados pelo COMASIG, obedecidas às prioridades estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 23 da Lei n° 12.345/2011;

II- Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;

III- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, aprovados pelo COMASIG e desenvolvidos pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional;

Art. 3° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 18 de maio de 2017.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito